

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS PARA O IFMT – **CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA**, NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO Nº 23749.034572.2017-09**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portador da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

<b>CONTRATADA:</b>	<b>NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA</b>
Endereço postal:	Rua São Jorge, s/n, bairro: Setor Jardim Luz. Aparecida de Goiania – GO. CEP: 74.915-127
CNPJ:	07116.584/000104
<b>Representante legal 1:</b>	<b>CLEBER VICENTE DA SILVA</b>
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF:	840.647.571-49

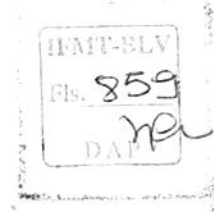
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23749.034572.2017-09**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO nº 06/2017** de prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá – Bela Vista**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de **05/01/2020 a 04/01/2021**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Conforme o termo de contrato, cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2019/2020, ao qual ficará condicionado a apresentação da documentação comprovatória de variação de custos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020/21, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494

Fonte: 8100000000

Plano de trabalho resumido: 108871

Natureza de despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0101N

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

A renovação da garantia contratual o deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Único** – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor da multa que por ventura venha a ser aplicada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

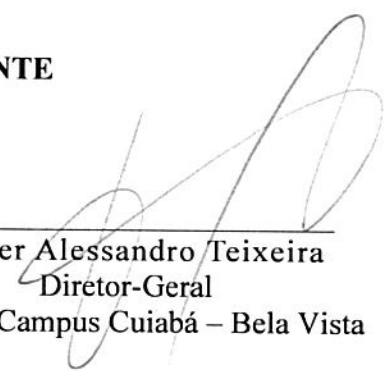
As demais cláusulas do Contrato nº 06/2017 – de Prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais – permanecem inalteradas e em vigor.

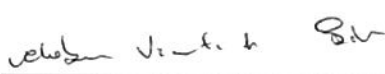
Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2019

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

  
 \_\_\_\_\_  
 Deiver Alessandro Teixeira  
 Diretor-Geral  
 IFMT – Campus Cuiabá – Bela Vista

  
 \_\_\_\_\_  
 Cleber Vicente da Silva  
 Empresa: Norte Sul Limpeza e Conservação  
 Ltda



**Testemunhas:**

  
Nome: Giovani Valar Koch  
CPF: 806.758.590-34

  
Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat  
CPF: 000.518.061-93

